

Disposições Transitórias, o ato final

PAMELA NUNES

BRASÍLIA — Da definição da duração do mandato do Presidente José Sarney à perpetuação da Zona Franca de Manaus, passando pela estabilidade dos ocupantes de cargos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e pela ampliação dos atos de anistia, as Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias se destinam a regulamentar as normas inscritas no texto permanente e a estabelecer regras de caráter temporário que atendam à singularidade de algumas situações.

Segundo o Relator Adjunto da Constituinte, Deputado Konder Reis (PDS-SC) — que foi Relator da Constituição de 1967 —, é praxe que as Constituintes acolham regras jurídicas em caráter temporário para disciplinar a aplicação de determinados institutos ou dispositivos consagrados no corpo permanente do texto constitucional.

Este critério esteve presente em todas as Constituintes brasileiras. Em algumas, como um título. Em outras em um ato estranho ao conjunto da Constituição. Na de 1967, por exemplo, o Relator reuniu as Disposições Gerais — que teriam vigência permanente — com as Temporárias, que passaram a figurar como o Título V. A Constituinte de 1946 preferiu reunir as normas em um ato autônomo, como fez o atual Relator da Constituinte, Deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM).

Um caso típico de adaptação a uma nova realidade são os dispositivos sobre a composição do Superior Tri-

bunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais, ambos criados pela Constituinte. É preciso prever nas normas transitórias que as funções atribuídas a estes novos tribunais serão cumpridas pelo atual Supremo Tribunal Federal e pelo Tribunal Federal de Recursos.

Os dispositivos sobre anistia são exemplos de normas necessárias para resolver questões singulares. Os constituintes entenderam que o tema ainda não fora esgotado e pretendem corrigir situações que deixaram de ser atendidas.

Tanto o texto da Comissão de Sistematização como o do Centrão estão cheios de propostas que vêm provocando muita polêmica entre os constituintes:

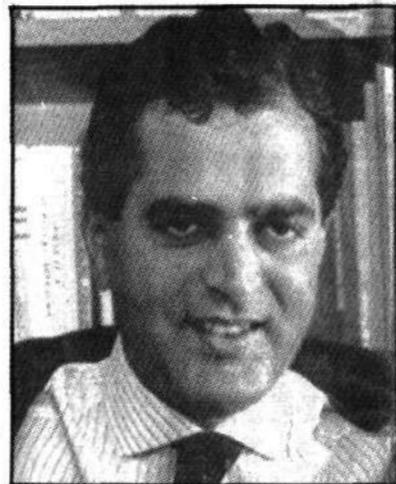
— As Disposições Transitórias são a lixeira da Constituinte — julga o Deputado Arthur da Távola (PMDB-RJ).

Entre as propostas mais controversas está a regulamentação dos funcionários públicos não estatutários. Em dois artigos diferentes é proposta a concessão de estabilidade aos servidores federais, estaduais e municipais que ocupam cargos públicos há mais de cinco anos.

— Não estou disposto a votar este tipo de dispositivo demagógico, estes verdadeiros metrô da alegria — adiantou o Deputado Luís Eduardo Magalhães (PFL-BA), um dos líderes do Centrão, embora a emenda do seu grupo encare o assunto da mesma forma que o texto da Sistematização.

Na defesa do dispositivo aparece Konder Reis:

— Efetivar servidores públicos



Luís Eduardo: "Metrô da alegria"



Afif: "Interesses corporativistas"

sempre foi uma norma das nossas Constituições. Em 1946, foram efetivados inclusive aqueles que trabalharam na Constituinte. E é muito justo que seja assim. Votamos nas disposições permanentes um texto que garante a relação de emprego. E o servidor público, fica instável? Se está há cinco anos na função e não foi demitido é porque interessa ao serviço público ou o administrador é muito incompetente — disse o parlamentar.

O Líder do PMDB na Constituinte, Senador Mário Covas (SP), repudia o dispositivo e acha que mantê-lo será contribuir para comprometer a seriedade da Constituição. Ele apresentou emenda supressiva para os dois artigos.

— É nas Disposições Transitórias

que se concentram os interesses corporativistas. Nem o Relator Bernardo Cabral se furtou a garantir a sua quota pessoal — afirmou o Deputado Guilherme Afif Domingos (PL-SP) ao referir-se à proposta que perpetua a Zona Franca de Manaus.

O Deputado Konder Reis, porém, defende o dispositivo:

— O Presidente Castello Branco criou a Zona Franca de Manaus em um momento de grande inspiração. Só quem não conheceu Manaus antes da Zona Franca é que pode criticar a proposta. Trata-se de um programa de ocupação e desenvolvimento que o Brasil precisa conservar.

O Presidente do Centro de Estudo e Acompanhamento da Constituinte da Universidade de Brasília, ex-Se-

nador João Gilberto, defende outro ponto controverso: a manutenção do Colégio Pedro II do Rio de Janeiro na órbita do Governo Federal.

— A Constituinte tende a estagnar o ensino de segundo grau e a intenção é preservar deste processo o Pedro II, colégio tradicional.

Konder Reis lembra que as Disposições Transitórias sempre adotaram decisões semelhantes a esta:

— É uma homenagem justa. Da mesma forma que em 1967 as regras transitórias determinavam que o Governo erigisse um monumento em honra a Duque de Caxias, na sua cidade natal.

Da mesma forma, João Gilberto defende o artigo que trata da situação dos chamados "soldados da borracha", homens recrutados em regime de emergência para trabalhar nos seringais durante a Segunda Guerra Mundial.

Muitos criticam este dispositivo, mas esquecem-se de que estes brasileiros nunca tiveram sua situação regulamentada como servidores do Governo em um momento de exceção.

Nas Disposições Transitórias há ainda dois dispositivos para os quais João Gilberto chama a atenção: o que obriga a revisão do ensino de História, para inserir a raça negra no contexto cultural brasileiro, e o que tomba as áreas que abrigaram quilombos e garante a posse das terras doadas por fazendeiros, em testamento, a seus ex-escravos.

Estes dois últimos dispositivos desagravam a União Democrática Ruralista (UDR). Segundo o Assessor da entidade na Constituinte, Fábio Sa-

boya, é preciso ter muito cuidado com esta norma para impedir que se repita o que ocorreu na semana passada em Goiás. O Governo, segundo ele, desapropriou todo o Município de Flores de Goiás — o terceiro do Estado em arrecadação de impostos rurais.

Entre os muitos artigos condenados por boa parte dos constituintes está a redação dada pelo Centrão ao dispositivo que prevê a expropriação das terras onde forem encontradas culturas ilegais de plantas psicotrópicas.

Preocupado em reduzir o alcance da medida, o texto do Centrão diz que para se efetivar a expropriação será preciso comprovar a responsabilidade dolosa do proprietário.

— Será que algum proprietário de uma fazenda onde se planta macaona desconhece que suas terras se prestam a este cultivo? — ironiza o Deputado Egidio Ferreira Lima (PMDB-PE).

Por fim, as Disposições Transitórias ratificarão acordos celebrados ao longo das votações do texto permanente. Serão definidos, por exemplo, a legislação que regulará a estabilidade no emprego entre a promulgação da nova Carta e a elaboração da Lei Ordinária, a questão do prazo de cinco anos para que as empresas estrangeiras que exploram minério no País regularizem sua situação, a manutenção dos contratos de risco para exploração de petróleo já firmados e o prazo para as empresas se adaptarem ao novo regime de trabalho com turnos de revezamento de no máximo seis horas.

Anistia, um tema polêmico

A ampliação da Lei da Anistia para aqueles que por ela não foram beneficiados — um dos temas mais polêmicos da Constituinte — voltará à discussão nas Disposições Transitórias. Trata-se de um dispositivo delicado, pois aborda um assunto de interesse direto das Forças Armadas: a situação dos militares punidos pelos atos de exceção.

Durante todo o processo de negociação e votação da matéria, assessores dos Ministérios militares manifestaram a opinião de que a medida tem limite. Tanto o texto da Comissão de Sistematização como a proposta do Centrão refletem o máximo de concessão que as Forças Armadas admitem fazer no tratamento do tema. Os dois deixam de fora a anistia aos marinheiros punidos por ato administrativo baixado logo após a Revolução de 1964.

O argumento da Marinha é o de que as anistias nunca abrangem militares punidos por atos administrativos. E é muito pouco provável que o plenário vote favoravelmente aos marinheiros.

Além dos dois textos, há 18 emendas sobre a anistia, a maioria ampliando o leque dos beneficiados e garantindo o ressarcimento dos prejuízos financeiros que estes sofreram com a punição. Algumas defendem a integração dos punidos nos postos que ocupariam hoje caso não fossem atingidos pelos atos.

Quanto à questão do pagamento retroativo aos cassados, a fórmula encontrada, tanto pela Sistematização quanto pelo Centrão, foi um parágrafo dispondo que os efeitos financeiros previstos no artigo sobre a anistia somente terão efeito a partir da promulgação da nova Carta.

Mandato, uma questão ainda aberta

BRASÍLIA — A duração do mandato do Presidente José Sarney, além de ter provocado acirrada disputa entre os defensores dos cinco e dos quatro anos, poderá criar um impasse até mesmo na discussão jurídica. É que a emenda do Centrão — que terá preferência de votação — não faz qualquer referência ao mandato do atual Presidente, dividindo as opiniões sobre qual período vigorará neste caso: se os seis anos previstos na atual Carta ou os cinco já aprovados para os próximos governos.

Mas antes que ocorra um "buraco negro" — caso sejam rejeitados pela falta do quorum mínimo de 280 votos a emenda cincoanista do Deputado Matheus Iensen (PMDB-PR), patrocinada pelo Centrão, e o texto da Comissão de Sistematização, que fixa o mandato em quatro anos —, a Constituinte poderá examinar 27 emendas que tratam, entre outros temas, do mandato presidencial. As que abordam apenas o tamanho do Governo

Sarney são apenas dez — e nenhuma delas prevê o mandato de quatro anos.

Mas antes que o plenário inicie qualquer votação sobre o tema, o Presidente da Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, terá de decidir sobre uma questão de ordem que será levantada pelo PT, com base no Regimento Interno.

Pelas normas de votação, as emendas coletivas são votadas por capítulos. No caso das Disposições Transitórias, porém, não há subdivisões. O PT entende que neste caso terá de ser votado artigo por artigo, com base na ordem disposta no projeto de Constituição, que é o texto da Comissão de Sistematização, e não o do Centrão.

Dessa forma, o plenário decidirá sobre a emenda centrista de Iensen, também coletiva, com preferência sobre a Sistematização. Se ela for derrotada, vota-se o texto do projeto, que fixa os quatro anos para o Presidente Sarney.

Na verdade, o PT pretende, com o apoio dos demais partidos de esquerda e dos setores "progressistas" do PMDB, contornar o impasse que a omissão do texto do Centrão poderá criar se for aprovado como um todo. A discussão que já tomou conta da Constituinte, na confirmação dessa hipótese, é sobre qual será o tamanho do mandato do atual Presidente.

Na opinião do Deputado Konder Reis (PDS-SC), Relator Adjunto da Constituinte, Sarney terá seis anos de mandato.

— Ele foi eleito sob a égide de uma norma constitucional que lhe atribuiu seis anos de mandato. De forma inusitada, o Presidente manifestou desejo de governar por apenas cinco anos. A Constituinte é soberana, nos termos da Emenda 26 que a convocou, para fixar este mandato. Se silenciar, prevalece a norma jurídica a ela anterior — explica Konder.

Segundo o Deputado, seu raciocínio sustenta-se no precedente da

Constituinte de 1946. Aquela Assembleia fixou o mandato para os futuros Presidentes em cinco anos e o Presidente Eurico Dutra havia sido eleito para seis anos. Para adequar o período de governo de Dutra à nova realidade foi preciso inscrever nas Disposições Transitórias que seu mandato seria de cinco anos. Se isso não acontecesse, vigorariam os seis anos, segundo Konder Reis.

O professor de Direito Constitucional José Afonso da Silva, assessor da Liderança do PMDB na Constituinte, defende o contrário. Para ele, no impasse vale o período fixado nas Disposições Permanentes, ou seja, cinco anos.

— Como não existe a figura do direito adquirido em face de uma nova Constituição, há um corte jurídico. A rigor, o mandato de Sarney deveria terminar na data da promulgação da nova Carta. Mas alguma coisa precisa ser definida nas Disposições Transitórias sobre o assunto — completa José Afonso.